



EXPEDIENTE nº 108/2016
PROJETO DE LEI nº 101/2016

Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica incluída a Ação a seguir listada, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 0007 – Esteio Cidadã

Ação 1230 – Reequipamento – SMCDS

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
11.08.08.244.0007.1230	79.048,70	0,00	79.048,70

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem nº 97/2016.

Esteio, 08 de Abril de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de Outubro de 2015.

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal 6.214/2015, no Orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social - SMCDS, junto ao programa 0007 – Esteio Cidadã (Reequipamento).

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MRCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 08/04/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 8119